

CATÁLOGO 02		VALOR TOTAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		400.000,00	5,00 %
Item	Unidade	Especificação	Val. Unitário
1362905030	Metro	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	41,96
1362904803	Unidade	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO 12 M	86,09
1362904804	Unidade	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHAO 12M	133,92
1362904801	Unidade	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO 12 M	36,77
1362904802	Unidade	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO 12 M	58,30
1362904799	Unidade	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO 12M	16,65
1362904800	Unidade	ACO CA-60, 5,0 MM, , VERGALHAO 12M	26,45
1362904879	Unidade	ARAME FARPADO D=2,20 MM 250 M	360,20
1362904880	Unidade	ARAME FARPADO D=2,20 MM 400 M	619,48
1362909902	ROLO	ARAME FARPADO FIO 16, ROLO COM 500m	668,37
1362904875	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M)	33,00
1362904876	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	34,40
1362904877	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	32,30
1362904878	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	36,62
1362904868	Kilograma	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M)	27,90
1362904869	Kilograma	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	20,90
1362904788	Unidade	ARGAMASSA COLANTE AC I 20KG	25,88
1362904789	Unidade	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	56,68
1362904790	Unidade	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20KG	75,03
1362909904	Unidade	BLOCO CERAMICO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 11,5 X 19 X 29 CM	1,98
1362907825	Unidade	BLOCO CERAMICO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 14X19X29 CM	2,40
1362907826	Unidade	BLOCO CERAMICO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 9X19X29 CM	2,02
1362907249	Unidade	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 COM FUNDO	2,94
1362907246	Unidade	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 VAZADO	2,99
1362907250	Unidade	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 COM FUNDO	4,93

1362907247	Unidade	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 VAZADO	5,00
1362907248	Unidade	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39 COM FUNDO	2,84
1362907245	Unidade	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39 VAZADO	3,81
1362909903	Unidade	BOMBONA PLASTICA TAMPA FIXA, AZUL 200L	250,00
1362909905	KG	CALCARIO DOLOMITICO ESPECIAL (MGO 14%)	36,40
1362904866	Unidade	CAL DE PINTURA 8 KG	19,77
1362904865	Unidade	CAL HIDRATADA 20 KG	22,03
1362904794	Unidade	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32 50 KG	40,89
1362905023	Metro²	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	9,44
1362905018	Unidade	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	75,95
1362905029	Metro²	FORRO EM PVC LARG= 20CM COR BRANCA	26,22
1362909906	KG	GRAMPO PARA ARAME 1 X 9	25,84
1362909907	KG	GRAMPO PARA ARAME 9 X 7/8	24,31
1362909908	Unidade	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/2 (13mm) GALVANIZADO	10,25
1362894255	Metro	LONA PRETA 4M	6,49
1362894256	Metro	LONA PRETA 6M	10,63
1362894257	Metro	LONA PRETA 8M	14,74
1362905031	Metro²	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	16,18
1362909909	Unidade	MASSEIRA PLASTICA PARA CONCRETO CAPACIDADE 480L 200X100X25CM	18,70
1362904904	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 12X12	33,57
1362904905	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	27,34
1362904906	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 15 X 18	29,33
1362904909	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 16 X 21	25,55
1362904910	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	19,13
1362904911	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	22,14
1362904912	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 24	19,43
1362904913	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 27	24,10
1362904914	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 30	19,52

1362904915	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 21	19,03
1362904916	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	17,72
1362904917	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	24,80
1362904918	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	22,44
1362904919	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 15	23,63
1362904920	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 27	18,91
1362904921	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 30	17,93
1362904922	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	22,14
1362904923	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	24,10
1362904925	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 25 X 72	30,27
1362904926	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 26 X 76	26,93
1362904927	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 21	37,74
1362904928	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 27	34,17
1362904929	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 30	26,90
1362904930	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 36	28,89
1362910100	Metro ²	REVESTIMENTO ESMALTADO PARA PAREDE DE BANHEIRO COM MEDIDAS 33X45 CM, TIPO A COR BRANCO.	50,74
1362910101	Metro ²	REVESTIMENTO PISO CERÂMICO ESMALTADO COR BRANCO PI 5, TAMANHO 40 X 40CM, ANTIDERRAPANTE, TIPO A	38,84
1362910102	Metro ²	REVESTIMENTO PISO CERÂMICO ESMALTADO COR BRANCO PI 5, TAMANHO 60 X 60 CM, ANTIDERRAPANTE, TIPO A	38,55
1362910103	Metro ²	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL PORCELANATO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, TIPO RETIFICADO	50,02
1362909910	Unidade	TAMBOR METALICO DE 200L	136,25
1362904890	Metro	TELA DE GALINHEIRO MALHA 2" BWG 22 1,50 ALTURA	13,72
1362904891	Metro	TELA DE GALINHEIRO MALHA 2" BWG 22 1,80 ALTURA	16,58
1362909911	Unidade	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA DUPLA E RESINADA	4,87
1362909912	Unidade	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA DUPLA E RESINADA	3,70
1362905024	Metro ²	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	58,35
1362905016	Unidade	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	82,17
1362905019	Metro ²	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	91,28

1362905102	Unidade	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	347,43
1362905103	Unidade	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM ROLO(NORMA DNIT 093/2006 - EM)	916,11

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2. Condições de Execução

2.2.1. A entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural).

2.2.1.1. As entregas deverão ser feitas conforme o **HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL (8h às 16h)**.

2.2.2 Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF). Justifica-se a necessidade do prazo de entrega de 02(dois) dias úteis, tendo em vista tratar de bens essenciais à atividade administrativa, cuja demandas de determinados itens, é inconsistente, bem como surgir de forma repentina e inesperada.

2.2.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Luís Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal

COMERCIAL MORIA LTDA

Mateus Clementoni Bastos Araújo

Contratada

TESTEMUNHAS: